



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.159**

de 18 de março de 2024.

*"Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa BUCHIGNANI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA."*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 61.051/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa Buchignani Indústria e Comércio de Peças Ltda., CNPJ:10.403.628/0001-91 e Inscrição Estadual nº 224.191.225.119 o lote de terreno denominado 128, da Quadra 10, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV – Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrículas nº 55.304 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 128, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a o Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 127; do lado direito mede 50,00m e confronta com o Lote nº 129; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 121; Encerrando uma área de 1.000,00m². Matrícula 55.304 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu

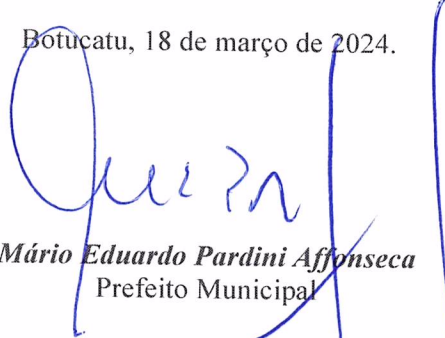
Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária para serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de produtos de metal, serviços de desenho técnico e de engenharia e manutenção de máquinas e equipamentos, sendo que não poderá ter outra destinação.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de março de 2024.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de março de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

  
**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 61.051/2023

Decreto nº 13.159/2024

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, **Junot de Lara Carvalho**, doravante denominado "PERMITENTE", e de outro lado a empresa BUCHIGNANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS Ltda. CNPJ: 10.403.628/0001-91 e Inscrição Estadual nº 224.191.225.119, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representado pelos senhores **Marcelo Henrique Buchignani**, brasileiro, Residente à Rua Sebastião Pinto da Conceição, 189, Vila Santa Therezinha, CEP: 18602-250, Botucatu/SP e **Sérgio Augusto Buchignani Júnior**, brasileiro, residente à Rua Chico Bráz, 296, Vila Lizzeti, CEP: 18604-372, Botucatu / SP, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

**Cláusula Primeira:-** O Permitente, através do presente Termo e por força do Decreto nº 13.159, de 18 de março de 2024, dá em permissão de uso ao Permissionário, o seguinte imóvel:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 128, da Quadra 10, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 20,00m de frente para a o Rua (F), do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 50,00m e confronta com o Lote nº 127; do lado direito mede 50,00m e confronta com o Lote nº 129; e na linha do fundo mede 20,00m e confronta com o Lote nº 121; Encerrando uma área de 1.000,00m<sup>2</sup>. Matrícula 55.304 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu

**Cláusula Segunda:-** presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

**Cláusula Terceira:-** Os imóveis objeto da presente Permissão destinam-se única e exclusivamente para a utilização do perímetro descrito na Cláusula 1ª deste Termo exclusivamente pela empresa Permissionária para serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de produtos de metal, serviços de desenho técnico e de engenharia e manutenção de máquinas e equipamentos, sendo que não poderá ter outra destinação, vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.

**Cláusula Quarta:-** O Permissionário obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo Administrativo nº 61.051/2023  
Decreto nº 13.159/2024

**Cláusula Quinta:-** O Permissionário obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

**Cláusula Sexta:-** O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordados, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Botucatu,

24/05/2024.

**Junot de Lara Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Relações Institucionais e Trabalho

**Marcelo Henrique Buchignani**

BUCHIGNANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

**Sérgio Augusto Buchignani Junior**

TESTEMUNHAS:

1ª   
RG nº  
22.795.088-4

2ª   
RG nº  
33076214-3